



Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.707

INCLUI O INCISO XXV NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 2.984, DE 15 DE MAIO DE 1998, PARA QUE O SINPRO - SINDICATO DOS PROFESSORES DE CAMPINAS, SUBSEDE LOCAL, TENHA REPRESENTANTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.984, de 15 de maio de 1998, passa a ter também o seguinte inciso:

"XXV - Representante do Sindicato dos Professores de Campinas (SINPRO) - Subsede local."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 20 de setembro de 2002.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal